



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

LEI Nº 173/2017

IBARETAMA/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO,
DEFINE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibaretama, compreende os órgãos da administração Direta.

Art. 2º - A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ibaretama, disposta no Anexo I da presente lei.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Gabinete do Prefeito

1.1 Ouvidoria Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

1.2 Procuradoria Geral do Município

1.2.1 Subprocuradoria Geral Municipal

1.3 Controladoria Geral do Município

1.3.1 Coordenadoria do Sistema de Controle interno

1.3.2 Analista de Controle interno/Contador

1.4 Assessoria Executiva de Articulação Institucional

1.5 Departamento de Comunicação e Eventos

1.6 Departamento de Segurança Pública e Cidadania

1.7 Setor de Arquivo, Cadastro, Expediente e Protocolo

II – ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

2. Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento

2.1 Assessoria de Apoio e Articulação

2.2 Setor de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios

2.3 Departamento de Licitação

2.4 Setor de Contratos



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

2.4.1 Departamento de Material e Patrimônio

2.5 Departamento de Material e Patrimônio

2.6 Tesoura

2.7 Departamento de Compras

2.8 Departamentos de Arrecadação e Tributação

III – ÓRGÃO DE NATUREZA FIM – ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

**3. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e
Desenvolvimento Econômico**

3.1 Assessoria de Apoio e Articulação

3.2 Departamento de Agropecuária

3.3 Departamento de Recursos Hídricos

3.4 Departamento de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Empreendedorismo

4. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.1 Assessoria de Apoio e Articulação

4.2 Departamento de Obras Públicas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

4.3 Departamentos de Manutenção e Proteção dos Bens e Domínio Público

4.4 Departamento de Transportes

4.4.1 – Setor de Manutenção de Veículos

4.5 Departamento da Guarda Municipal

4.5.1 – Chefe de Setor de Serviço Operacional

5. Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher

5.1 Assessoria de Apoio e Articulação

5.2 Assessoria Técnica de Gerenciamento de Projetos, de Programas e Projetos Sociais

5.3 Departamento de Políticas de Inclusão e Cidadania

5.3.1 Setor de Atenção ao Idoso e Portadores de Necessidades Especiais

5.3.2 Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente

5.3.3 Setor de Habitação

5.3.4 Departamento Especial de Políticas para a Mulher

6. Secretaria de Educação e Cultura

6.1 Conselhos Municipais

Rua Padre Scopel, 53 – Centro – Fone: (88) 3439-1194 – CEP 63.790-000 – Ibaretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARÉ**

6.2 Assessoria de Apoio e Articulação

6.3 Departamento Administrativo

6.4 Setor de Informações e Estatística

6.5 Setor de Educação Infantil

6.6 Setor de Educação Fundamental

6.7 Setor de Cultura

07. Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto

7.1 Assessoria de Apoio e Articulação

7.2 Setor de Desporto

08. Secretaria de Saúde

8.1 Assessoria Técnica na Gestão de Programas de Saúde

8.2 Hospital

8.2.1 Departamento Clínico-Hospitalar

8.2.2 Departamento de Administração Hospitalar

8.2.3 Departamento de Enfermagem



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

8.3 Assessoria de Apoio e Articulação

8.4 Setor de Regulação

8.5 Setor de Abastecimento Farmacêutico

8.6 Coordenador de Atenção Primária

8.6.1 Setor de Saúde Bucal

8.6.2 Setor de Controle de Endemias

8.6.3 Setor de Auditoria, Controle e Avaliação

8.7 Ouvidoria

Parágrafo Único – os órgãos constantes desta estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 4º - O **Gabinete Prefeito** é o órgão incumbido de assistir o Prefeito nas funções político-administrativas, especialmente no que diz respeito aos assuntos ligados aos demais órgãos; coordenar os contratos entre Prefeito e os munícipes, entidades de classes, associações e autoridades em geral; organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procuram o Prefeito.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município tem por atribuições coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídico; representar o município judicialmente e extra-judicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defendendo em Juízo os interesses da administração; realizar cobrança judicial da Dívida Ativa; prestar informações ao Poder Jurídico, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal.

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município é o núcleo central da coordenação do sistema de controle interno, responsável de assistir diretamente ao Prefeito quanto aos assuntos que no âmbito do poder Executivo seja relativo a defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão por meio do sistema de controle interno e auditorias.

Art. 7º - A Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de execução das atividades administrativas do Município nos assuntos relacionados com pessoal, material, patrimônio e serviços de apoio da Prefeitura e de execução das atividades financeiras e contábeis do Município e nos assuntos relacionados com a formulação e acompanhamento do planejamento municipal.

Art. 8º - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico compete o assessoramento ao Prefeito e de execução das atividades relacionadas com promoção do desenvolvimento agropecuário e fomentar a produção animal e vegetal; articular ações no sentido de desenvolver o município principalmente na geração de emprego e renda, de execução das atividades relacionadas a proteção e conservação do Meio Ambiente e Incentivo ao Turismo no Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARÉ-TAMA

Art. 9º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos compete o assessoramento ao Prefeito, e de execução das atividades relacionadas com obras públicas; serviços de utilidade pública; manter, restaurar e/ou conservar os bens imóveis do patrimônio municipal e as ações de coordenação e execução dos programas, projetos, serviços e nas áreas de saneamento, resíduo sólido, mobilidade e trânsito assistencial e manutenção e controle da frota municipal.

Art. 10º - Compete a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do município, a implementação de planos centralizados no enfrentamento da questão social, na tentativa de reduzir os desequilíbrios econômicos e sociais existentes; coordenar e executar os benefícios, programas, projetos, serviços e demais ações de caráter assistencial.

Art. 11 – A secretaria de Educação e Cultura é o órgão de assessoramento ao prefeito e de execução das atividades do município relacionadas com a educação, cabendo-lhe o planejamento, a execução, a coordenação e o controle de todas as atividades relativas ao ensino e especialmente ao ensino básico, em atendimento a Lei nº 9.346/96, Lei Diretrizes e Bases da educação e planejamento, a execução, a coordenação e o controle de todas as atividades relacionadas a cultura.

Art. 12 - A Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de execução das atividades do município relacionada com as ações voltadas para o desenvolvimento e o lazer dos jovens, com desenvolvimento de atividades desportivas, cabendo-lhe o planejamento, a execução, a coordenação e o controle de todas estas atividades.

Art. 13 - A secretaria de Saúde compete assessorar o Prefeito quanto à política de saúde e execução das atividades relacionadas à saúde, cabendo-lhe especialmente o exercício de funções de elaboração, execução coordenação,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e de auditoria dos programas de medicina curativa, preventiva e de orientação dos serviços médicos-odontológicos; manter e acompanhar as atividades relacionadas com vigilância e fiscalização sanitária; elaborar e executar programas de saúde no âmbito do Município, em consonância com modelo de gestão do SUS.

Art. 14 - Ao Setor de Controle de Endemias compete o planejamento, a organização, o controle, a avaliação e o gerenciamento e execução das ações de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses de competência do Município, como também as ações voltadas para a saúde do trabalhador.

Art. 15 – Ao Departamento de Atenção à Saúde compete a normatização de forma suplementar, a supervisão das ações e serviços de saúde sob a gestão municipal integrantes do sistema local de saúde, como também a coordenação dos programas estratégicos.

Art. 16 – Ao Setor de Abastecimento Farmacêutico compete o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das atividades de assistência farmacêutica, tais como programação, recebimento, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos.

CAPÍTULO III

QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 17 - O Quadro de pessoal da prefeitura Municipal de Ibaretama é constituído por cargos de provimento efetivo, cargos em comissões e por funções de confiança.

Parágrafo Primeiro – Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções

Rua Padre Scopel, 53 – Centro – Fone: (88) 3439-1194 – CEP 63.790-000 – Ibaretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

de Confiança são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo – Os cargos de provimento efetivo e o plano de carreira serão reorganizados através de lei específica, cuja investidura depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Terceira – Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

Art. 18 – O servidor municipal que for nomeado para o cargo em comissão poderá optar:

- I – Pelo vencimento do cargo em comissão
- II – Pelo vencimento do emprego efetivo, se funcionário.

Art. 19 - A nomenclatura, remuneração e quantidade dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II, desta Lei.

Art. 20 - As pessoas indicadas para exercerem quaisquer funções nos Conselhos, serão consideradas Agentes Honoríficos, que desempenham funções relevantes, sem vínculo empregatício e sem remuneração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Ficam criados todos os órgãos competentes da presente estrutura, os quais serão, instaladas de acordo com as conveniências da administração.

Rua Padre Scopel, 53 – Centro – Fone: (88) 3439-1194 – CEP 63.790-000 – Ibaretama-CE
CNPJ: 23.444.680/0001-38



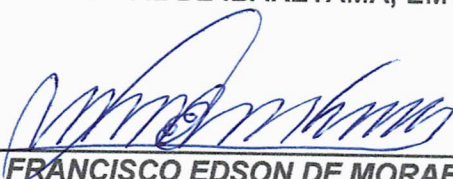
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a instituir o regulamento Interno da Prefeitura definido as atribuições dos cargos de direção e das funções da confiança, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto.

Art. 23 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprios consignados no orçamento.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efetivos a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MOARES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº **173/2017**, de 22 de dezembro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.



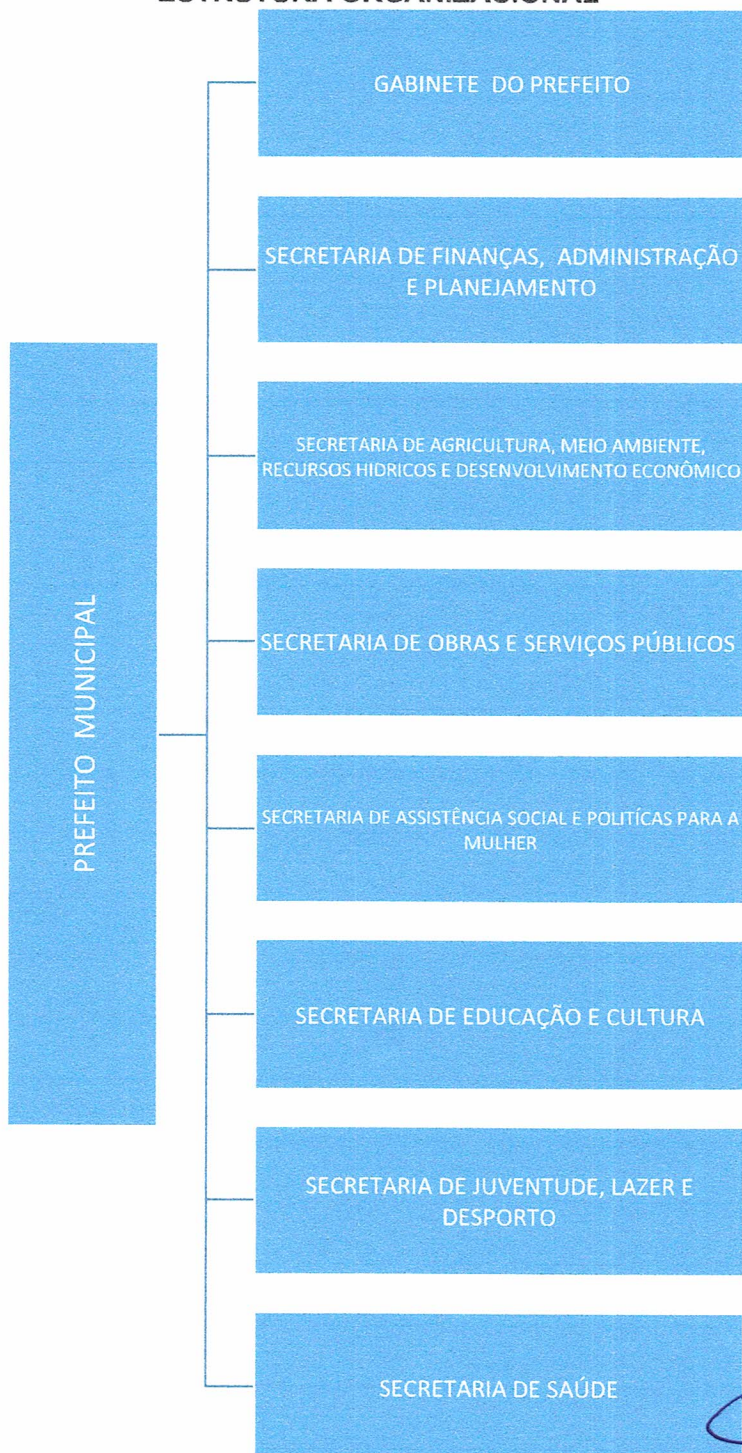
FRANCISCO EDSON DE MOARES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

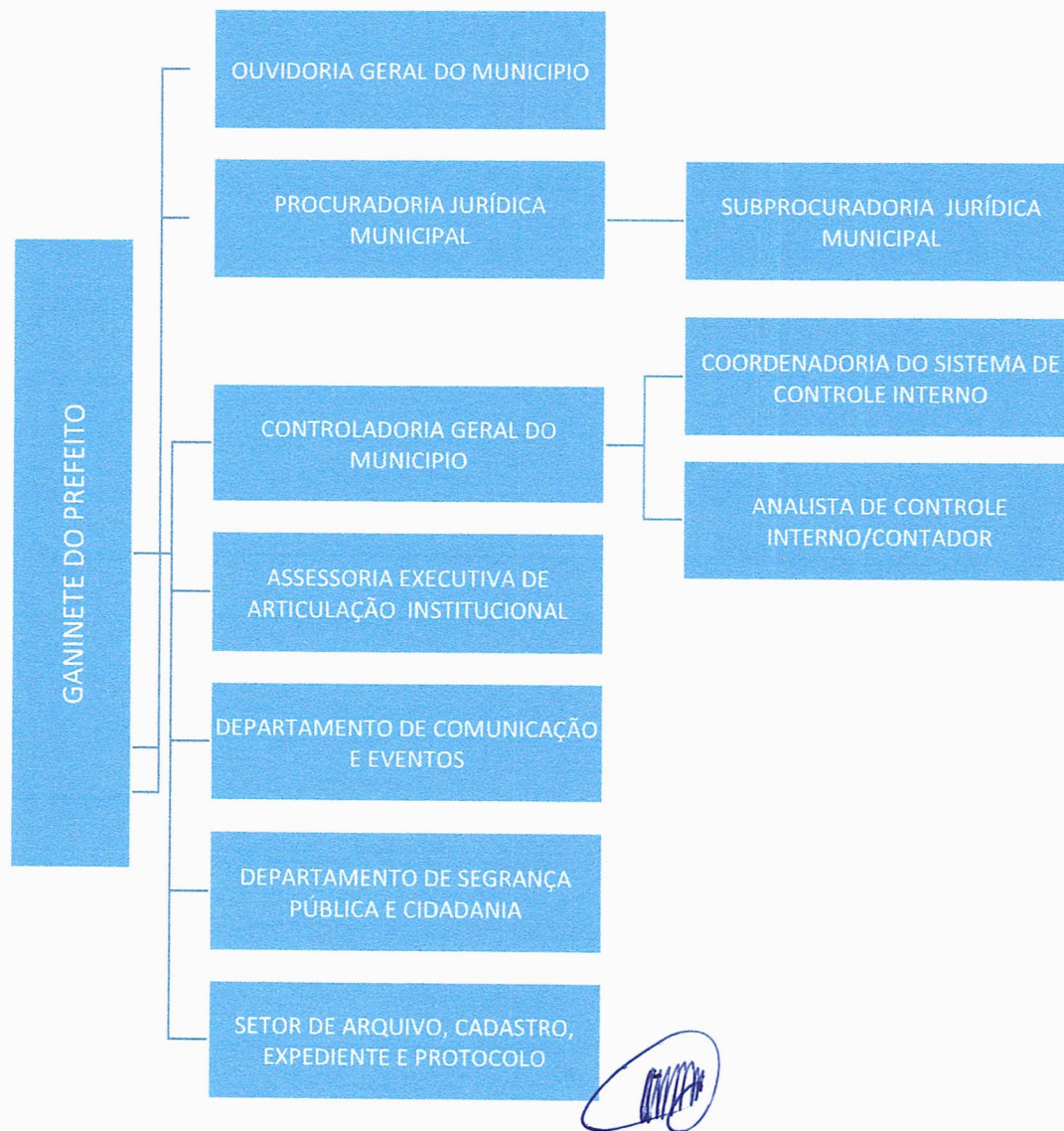
ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº **173** /2017, de 05 de dezembro de 2017.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



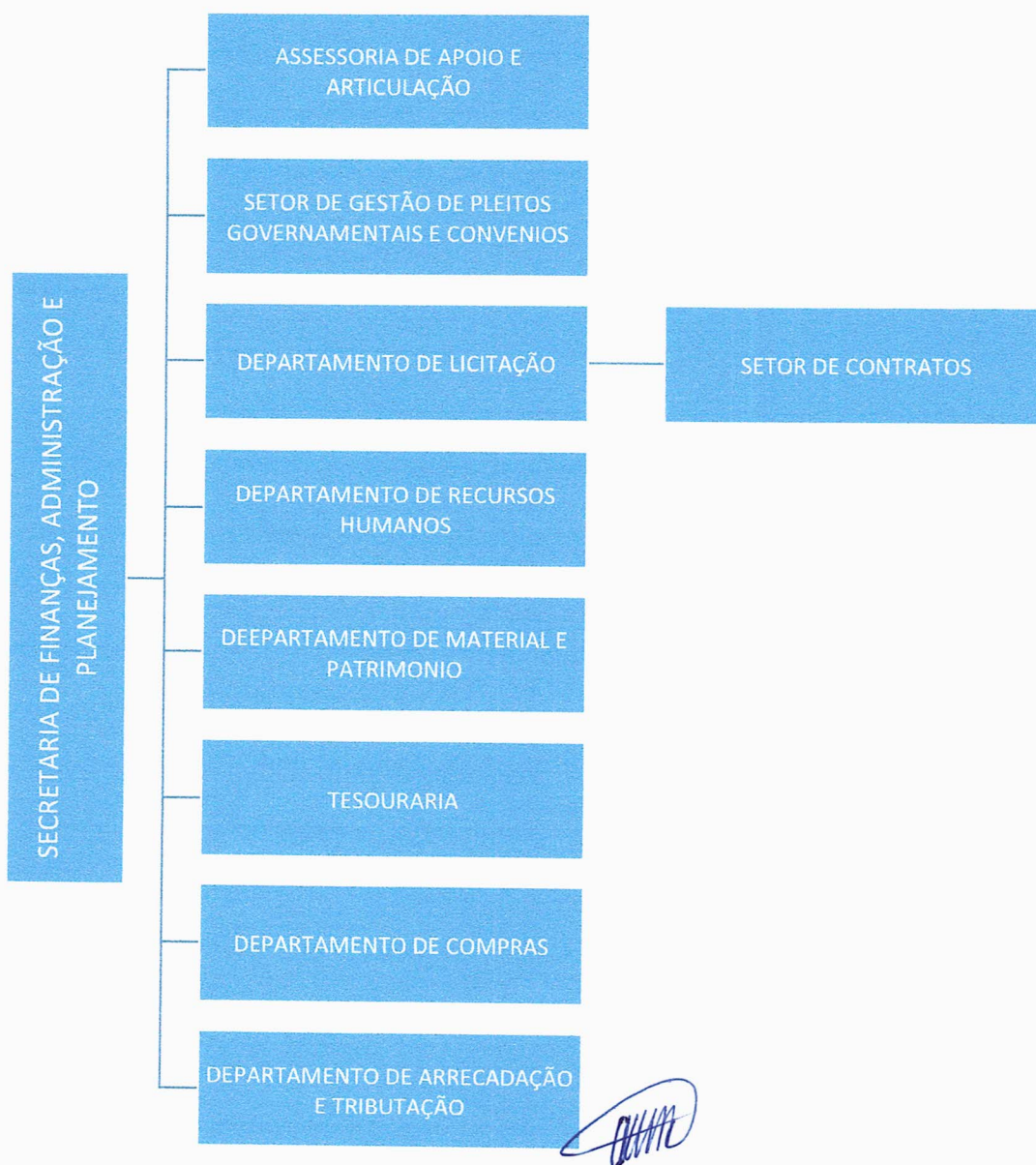


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



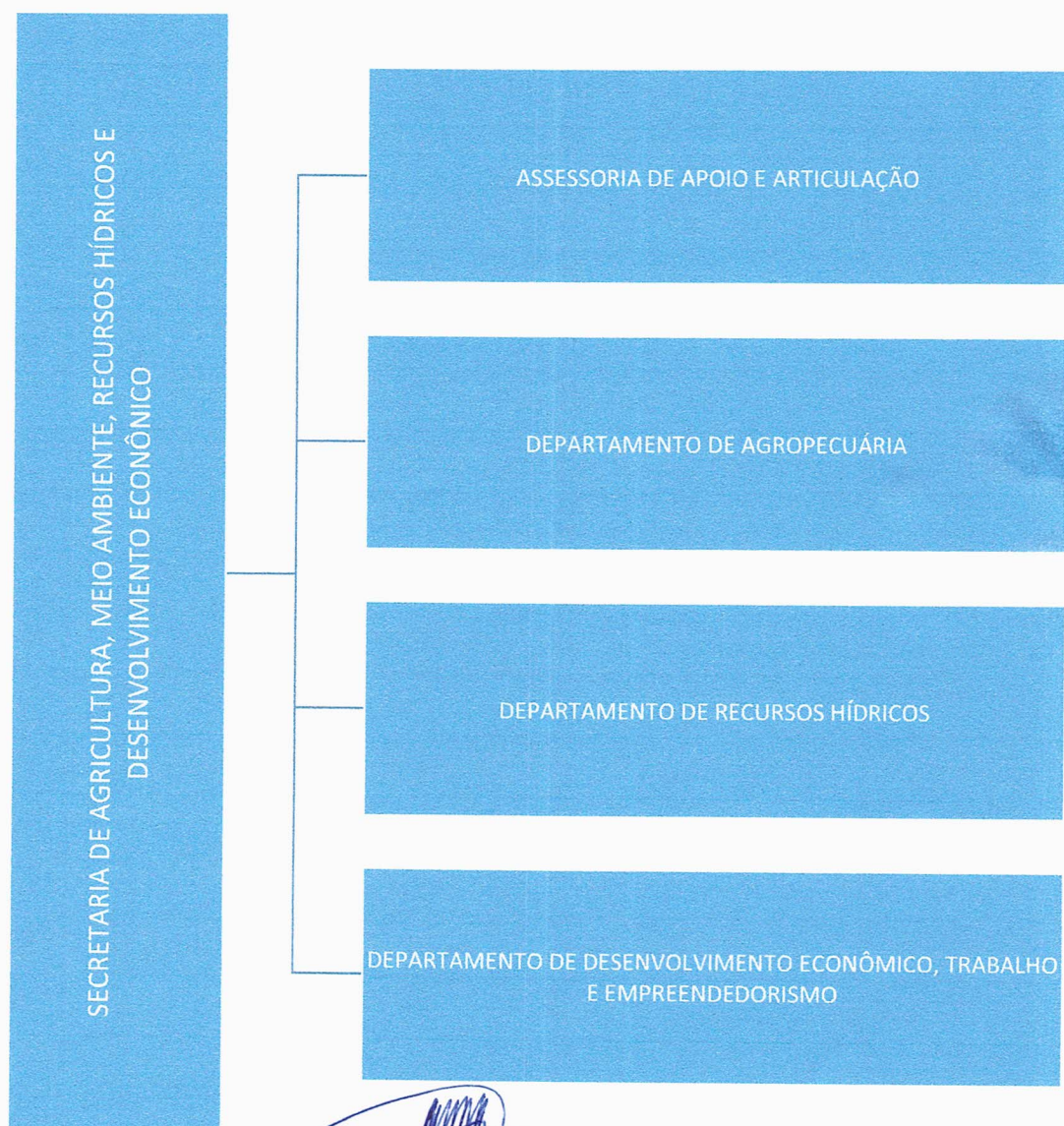


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



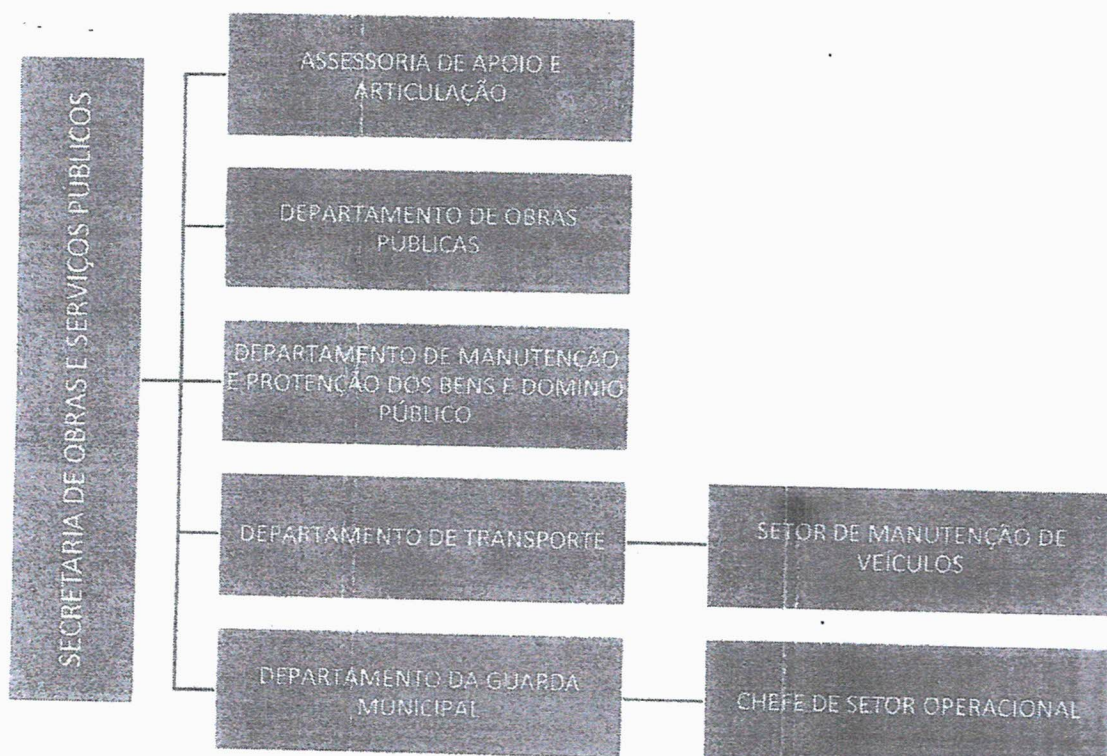


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



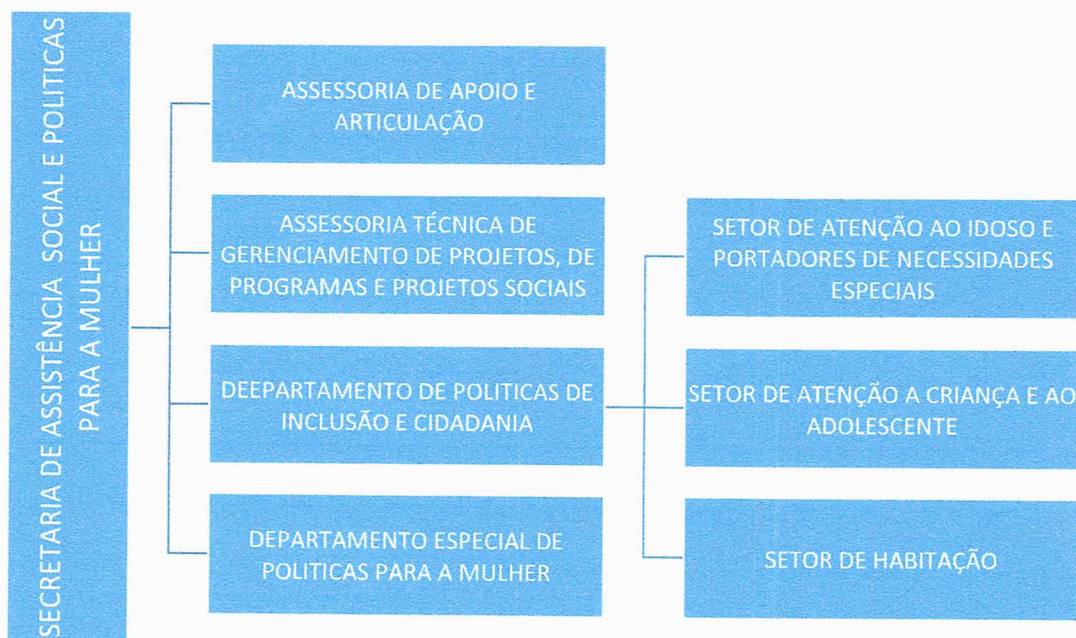


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



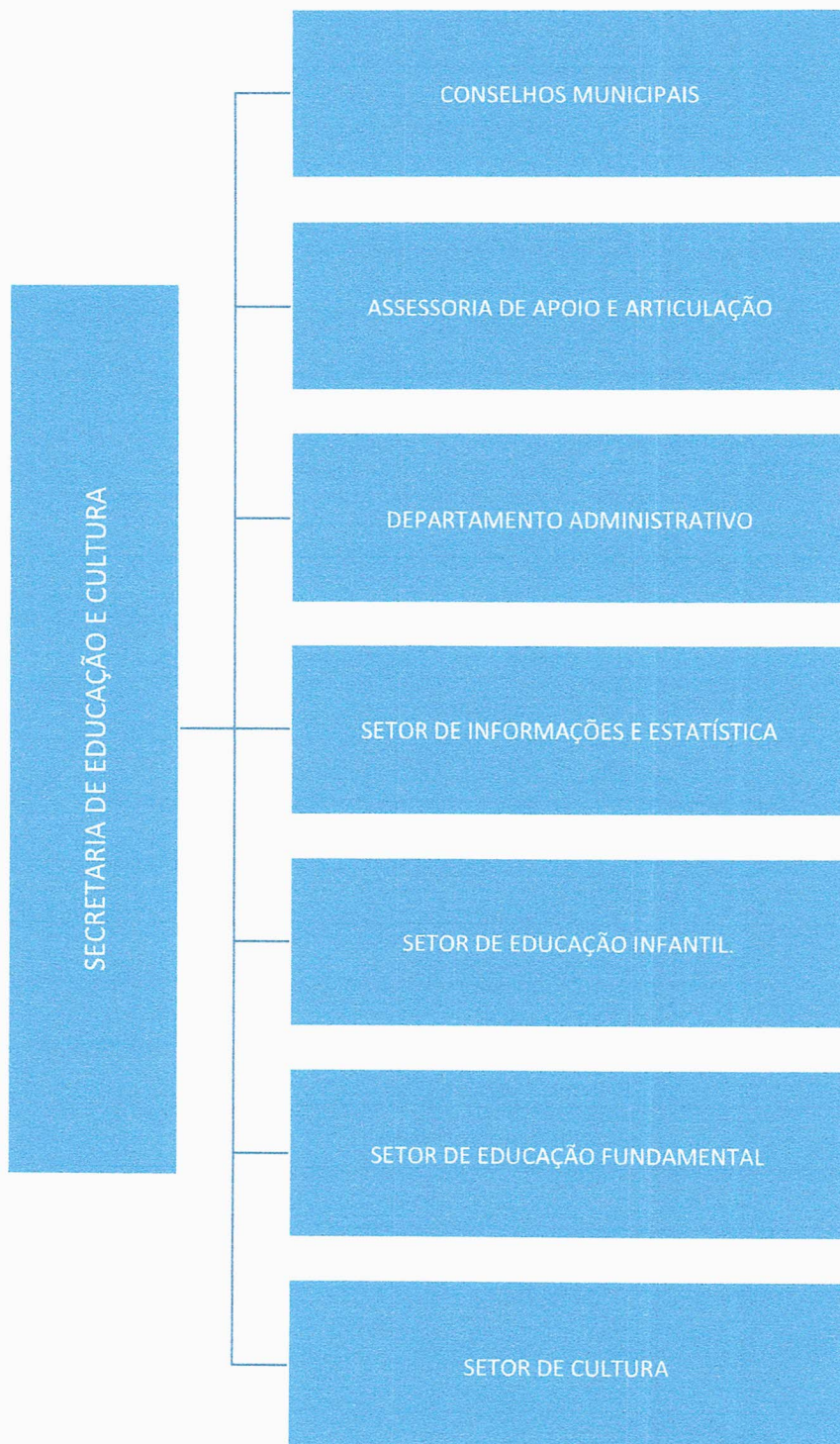


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



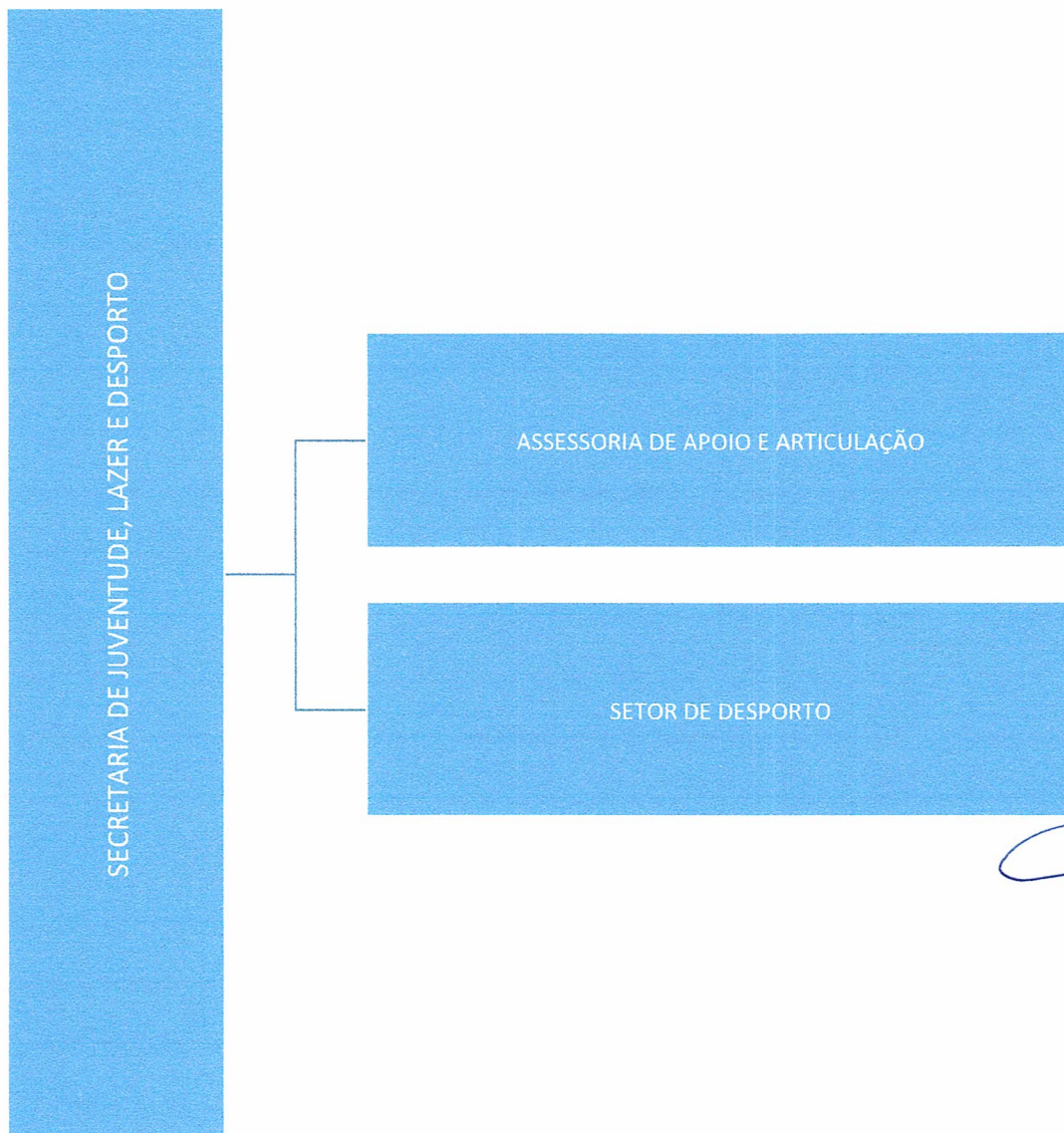


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



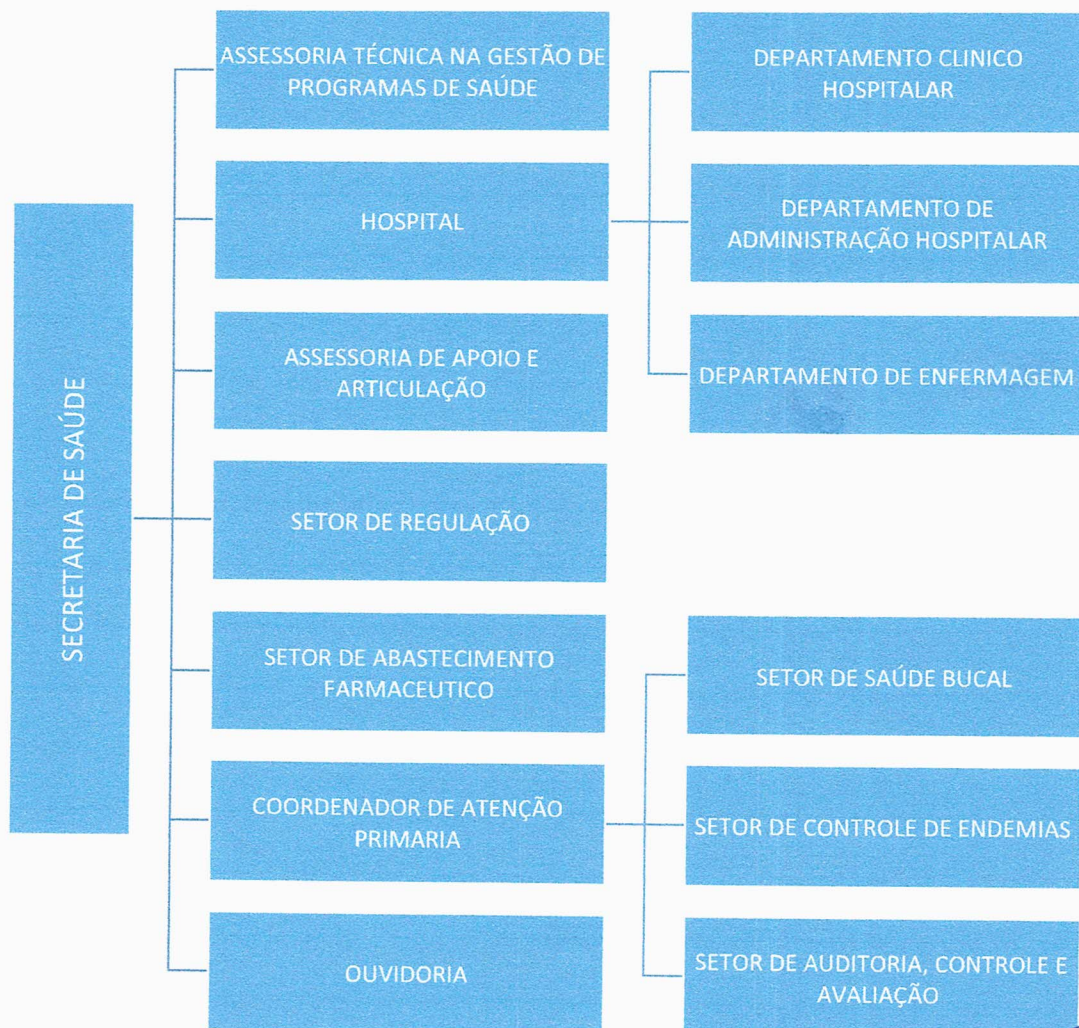


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ANEXO II DA LEI Nº 173 /2017, de 22 de dezembro de 2017.

CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento Subsidio R\$	Representação R\$	Remuneração R\$
Assessor de Apoio e Articulação	ASSAA	7	937,00	100,00	1.037,00
Assessor Técnico de Gerenciamento de Programas e Projetos Sociais	ASSGPS	1	2.500,00	500,00	3.000,00
Assessor Técnico na Gestão de Projetos e Programas de Saúde	ASSPS	1	2.500,00	500,00	3.000,00
Chefe de Gabinete (**)	CHGAB	1	4.112,50	0,00	4.112,50
Controlador Geral (**)	CONR	1	4.112,50	0,00	4.112,50
Chefe de Setor	CHS	16	937,00	300,00	1.237,00
Diretor Depto Clínico Hospitalar	DICH	1	3.000,00	2.500,00	5.500,00
Diretor Depto Administrativo Hospitalar	DICH	1	2.500,00	1.000,00	3.500,00
Diretor Depto de Enfermagem	DICH	1	2.500,00	1.000,00	3.500,00
Diretor de Departamento	DIDEP	19	937,00	800,00	1.737,00
Ouvidor de Saúde	OUVS	1	2.500,00	500,00	3.000,00
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	CSCI	1	2.500,00	500,00	3.000,00
Ouvidor Geral do Município (**)	OUV	1	4.112,50	0,00	4.112,50

Rua Padre Scopel, 53, Centro – Fone: (88)3439-1194 – CEP 63.790-000 – Ibarretama-Ce. CNPJ: 23.444.680/0001-38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Assessor Executivo de Articulação Institucional	ASEARTI	1	2.000,00	1.000,00	3.000,00
Procurador Jurídico Municipal (*)	PROJUR	1	*	*	*
Subprocurador Jurídico Municipal (*)	SUBPROJUR	1	*	*	*
Secretário Municipal (*)	SECM	7	*	*	*
Tesoureiro	TES	1	2.000,00	1.500,00	3.500,00

* - Subsídio fixado em Lei ** - Subsídio no valor equivalente ao do Secretário Municipal

Ibarretama, 22 de dezembro de 2017


Francisco Edson de Moraes
Prefeito Municipal